



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Segunda-feira • 27 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2780

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto Nº 122, de 27 de julho de 2020** - Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra no Município de Cravolândia para construção de edifício escolar e da outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO Nº 122, de 27 de julho de 2020.

Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra no Município de Cravolândia para construção de edifício escolar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais e consoante o disposto nos art. 2º e 5º do Decreto–Lei nº 3.365, de 21/07/41, em consonância com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma escola na Zona Urbana do Município de Cravolândia, e que a referida escola irá beneficiar toda a comunidade;

DECRETA

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à construção de edifício escolar, uma área de terra situada na Rua Santo Antônio, às margens da BA-120, Zona Urbana deste Município, que conforme descrição do perímetro, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, de coordenadas N 412191.85 m E, e 8523402.47 m S, deste segue confrontando com a propriedade de área da Prefeitura (lado esquerdo), com os seguintes azimutes e distância: 105°29'33" e 60,00 m, até o vértice E2 de coordenadas N 412240.84 m E e 8523400.97 m S, deste segue confrontando com a propriedade de BA 120 (frente), com os seguintes azimutes e distâncias: 195°29'33" e 80,00 m, até o vértice E3 de coordenadas N 412237.46 m E e 8523316.50 m S, desde segue confrontando com a propriedade de área da Prefeitura (lado direito), com os seguintes azimutes e distâncias: 285°29'33" e 60,00 m, até o vértice E4 de coordenadas N 412189.21 m E e 8523318.81 m S desde segue confrontando com a propriedade de área da Prefeitura (fundo), com as seguintes azimutes e distâncias: 15°29'33" e 80,00 m, até o vértice E1 de coordenadas ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área total de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metro quadrados).

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior, destina-se à implantação de uma escola municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Art. 3º - Fica, ainda, autorizada a Secretaria Municipal de Administração a promover os atos administrativos e/ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação tratada nos arts. 1º e 2º deste decreto, inclusive com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos previstos na lei orçamentária anual em vigor.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE CRAVOLÂNDIA/BA, 27 de julho de 2020.

Ivete Soares Teixeira Araújo
Prefeita Municipal